

# CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

AMÉRICO DE CAMPOS

*Criado pela Lei Municipal nº1888, de 17 de fevereiro de 1998.  
Regulamentado pela Lei Municipal nº 1935, de 01 de julho de 2.016.*



## ATA nº 02/EXTRA-CME/25 – ATA DA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Aos vinte e oito (28) dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), com início às dezenove (19) horas, realizou-se no Auditório do Departamento Municipal de Educação e Cultura a segunda sessão extraordinária do Conselho Municipal de Educação, doravante denominado CME. Reuniram-se os(as) Conselheiros(as), sendo que a conselheira Joice Mara Ferreira Carlos, secretária do CME, fez a abertura da sessão, cumprimentou e agradeceu a todos os presentes. Dando seguimento, deliberou a pauta com a Ordem do dia: **1-Ofício CACS-FUNDEB/2025** – encaminha **PARECER nº 01/2025 -Período: 1º Trimestre: Período Acumulado: janeiro a março de 2025**. Foi dando início na presente reunião com a distribuição das cópias para cientificação aos membros do colegiado do Parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, CACS-FUNDEB, do Município de Américo de Campos - SP, reunião que ocorreu no dia 24 de abril de 2025 e contou também com a presença das conselheiras Lenara Vilar Santos Borba, Joice Mara Ferreira Carlos e do Conselheiro Rui Gonçalves. O parecer demonstra toda a operacionalização orçamentária, financeira e patrimonial das receitas e despesas específicas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Registre-se, que todos os documentos apresentados se referem à data de encerramento do período, ou seja, 31 de março de 2025. A contribuição do Município em favor do FUNDEB através das contas retificadoras retenções diretas nas receitas dos impostos sobre ITCD – ICMS – IPVA – ITRM – FPE – FPM – IPIexp – RDAT – ADICIONAL NA ALÍCOTA DO ICMS de que trata o § 1º, do art. 82, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, foi de

# CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME AMÉRICO DE CAMPOS

*Criado pela Lei Municipal nº1888, de 17 de fevereiro de 1998.  
Regulamentado pela Lei Municipal nº 1935, de 01 de julho de 2.016.*



R\$ 1.644.914,89 (um milhão, seiscentos e quarenta e quatro mil, novecentos e quatorze reais e oitenta e nove centavos). O total da receita creditada ao Município, oriunda do FUNDEB, correspondente ao retorno em razão do número de alunos regularmente matriculados na Educação Básica, que compreende a Educação Infantil e o Ensino Fundamental foi de R\$ 1.799.688,03(um milhão, setecentos e noventa e nove mil, seiscentos e oitenta e oito reais e três centavos). O confronto entre contribuições feitas pelo Município e o retorno financeiro oriundo do FUNDEB, houve um GANHO EFETIVO (PLUS) do Município, no valor de R\$ 154.773,14 (cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e setenta e três reais e quatorze centavos). Houve receitas de recursos financeiros obtidos junto à aplicação dos mesmos, no referido período acumulado no valor de R\$ 8.603,60 (oito mil, seiscentos e três reais e sessenta centavos). O total dos recursos aplicados acumulados até o 1º TRIMESTRE/2025, considerando a Despesa Empenhada, o valor de R\$ 1.889.026,88 (um milhão, oitocentos e oitenta e nove mil, vinte e seis reais e oitenta e oito centavos), Despesa Liquidada, o valor de R\$ 1.846.251,68 (um milhão, oitocentos e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos), e com Despesa Paga, o valor de R\$ 1.249.773,23(um milhão, duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e setenta e três reais e vinte e três centavo), representando, respectivamente, um percentual de 100,11%, com Despesa Empenhada, o percentual de 97,84% com Despesa Liquidada e com Despesa Paga o percentual de 66,23%, em relação aos recursos recebidos e aplicados, respectivamente neste trimestre. Em relação ao disposto no Art. 25, § 3º da Lei Federal 14.113/2020, que trata da obrigatoriedade de se gastar no mínimo, 90% dos valores recebidos do FUNDEB dentro do 1º trimestre, constatou-se que não foi legalmente atendido, neste trimestre, em relação a Lei Federal e suas alterações, que normatizam a aplicação durante o exercício financeiro. Restou saldo financeiro do FUNDEB, em relação as Despesas Pagas referente ao 1º trimestre do ano 2025, em um percentual de 33,77%. Quanto à destinação dos recursos recebidos do FUNDEB, as despesas foram

# CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME AMÉRICO DE CAMPOS

*Criado pela Lei Municipal nº1888, de 17 de fevereiro de 1998.  
Regulamentado pela Lei Municipal nº 1935, de 01 de julho de 2.016.*



assim realizadas: Com a remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício, nos termos dos incisos I, II e III, do parágrafo único, do artigo 26, da Lei Federal 14.113, de 25 de dezembro de 2020, com alterações introduzidas pela Lei Federal 14.276, de 27 de dezembro de 2021 (mínimo de 70%), os gastos foram de R\$ 1.580.950,42 (um milhão, quinhentos e oitenta mil, novecentos e cinquenta reais e quarenta e dois centavos) com Despesa Empenhada e Despesa Liquidada, e o valor de R\$ 1.056.269,97 (um milhão, cinquenta e seis mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos), com Despesa Paga, representando respectivamente os percentuais de 87,43%, com Despesa Empenhada e Despesa Liquidada e de 58,41%, com Despesa Paga, em relação ao total das receitas recebidas, respectivamente. Constatou-se, conforme demonstrado no item anterior, que no encerramento do 1º Trimestre/2025, houve atendimento à aplicação mínima obrigatória de 70% dos recursos recebidos na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, atendendo normalmente o disposto no Art. 26 da Lei Federal 14.113, de 25 de dezembro de 2020, com alterações introduzidas pela Lei Federal 14.276, de 27 de dezembro de 2021. Nas Demais Despesas com a manutenção da educação básica, cujo limite máximo é de 30%, os gastos foram R\$ 308.076,46 (trezentos e oito mil, setenta e seis reais e quarenta e seis centavos) com Despesa Empenhada, o valor de R\$ 265.301,26 (duzentos e sessenta e cinco mil, trezentos e um reais e vinte e seis centavos) com Despesa Liquidada; e com Despesa Paga, o valor de R\$ 193.503,26 (cento e noventa e três mil, quinhentos e três reais e vinte e seis centavos), perfazendo um percentual de 12,68% com Despesa Empenhada, o percentual de 10,41% com Despesa Liquidada e o percentual de 7,82% com Despesa Paga em relação ao total das receitas recebidas, com o devido atendimento nas normas legais. Recursos recebidos à título de Complementação da União – VAAT – Aplicação em Despesas de Capital – art. 27, da Lei Federal 14.113/2020 – Percentual mínimo de Aplicação – Despesa de Capital 15% - Não houve nenhum valor creditado ao Município neste período, em relação ao referido item, sendo que a Despesa Empenhada, Despesa Liquidada e Despesa Paga corresponde ao valor de R\$ 0,00. Recursos

# CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

AMÉRICO DE CAMPOS

*Criado pela Lei Municipal nº1888, de 17 de fevereiro de 1998.  
Regulamentado pela Lei Municipal nº 1935, de 01 de julho de 2016.*



recebidos à título de Complementação da União – VAAT – Aplicação em Educação Infantil – art. 28, da Lei Federal 14.113/2020 – Percentual de 50% - Não houve nenhum valor creditado ao Município neste período, em relação ao referido item, sendo que a Despesa Empenhada, Despesa Liquidada e Despesa Paga corresponde ao valor de R\$ 0,00. Foram recebidos recursos à título de Complementação da União – VAAR – conforme prevê o caput do artigo 14, § 1º e seus incisos, da Lei Federal 14.113/2020,, neste trimestre no valor de R\$ 78.722,85(setenta e oito mil, setecentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos). Constatou-se que aplicação nas demais despesas da educação básica foi regular, situando-se dentro do parâmetro legal estabelecido na Lei Federal 14.113/2020, com alterações introduzidas pela Lei Federal 14.276, de 27/12/2021. Toda a documentação comprobatória das despesas realizadas com recursos do FUNDEB foi apresentada em pastas distintas observando-se as vinculações existentes; foram analiticamente conferidas e ficou constatada a sua regularidade. Assim, o conselho emitiu o PARECER conclusivo favorável à aprovação das contas apresentadas pelo executivo relativas ao 1º trimestre do exercício de 2025, nos termos da Lei Federal 14.113, de 25 de dezembro de 2020, com alterações introduzidas pela Lei Federal 14.276, de 27 de dezembro de 2021, bem como as devidas orientações, em relação a aplicação dos recursos, conforme disposto no Art. 25, § 3º da Lei Federal 14.113/2020. Após a cientificação dos membros presentes, a palavra foi franqueada para possíveis questionamentos ou indagações. Sem mais nada a ser tratado, a senhora presidente encerrou a sessão. A presente ata foi lavrada pela Conselheira Joice Mara Ferreira Carlos, secretária do CME e será assinada pelos conselheiros presentes, depois de aprovada. Américo de Campos, data supra.

## **Membros do CME:**

Rui Gonçalves - presidente	
Rita de Cássia Docusse Vieira - vice	

# CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME AMÉRICO DE CAMPOS

*Criado pela Lei Municipal nº1888, de 17 de fevereiro de 1998.  
Regulamentado pela Lei Municipal nº 1935, de 01 de julho de 2.016.*



Joice Mara Ferreira Carlos -secretária	
Valéria Cristina Borges Moro	
Rosimeire Ruiz de Paiva Bernardo	
Cristiani Malavazi dos S. Samartino	
Lenara Vilar Santos Borba	
Lenice Cândida Nogueira	
Carlos Armando Ferreira	
Sonia Maria Demarque Alves Basso	
Gislene Ferreira Basso Saraiva	